



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 34/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 17/03/2020
às 14:30 horas

[Assinatura]
Funcionário Responsável

Maringá (PR), 16 de março de 2020

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a LC 1.073/2017, lei esta que institui o programa de alimentação do trabalhador no âmbito do Poder Executivo do Município de Maringá.

Seguindo a proposta de recomposição salarial 2019/2020, aprovada em assembleia com a categoria no último dia 13/03/2020, o valor do auxílio passa a ser de R\$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), um aumento de 10% (dez por cento), mantendo-se a contrapartida nos mesmos 18,5 % (dezoito vírgula cinco por cento), atualmente em vigência.

Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, o qual solicitamos que se digne esta Casa apreciar, nos termos do art. 29, §1º, II e seguintes da Lei Orgânica do Município. Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA



PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2020

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.073/2017, que institui o programa de alimentação do trabalhador no âmbito do Poder Executivo do Município de Maringá

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI nº:

Art. 1º Fica alterado o seguinte dispositivo da Lei Complementar nº 1.073/2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.145/2019:

Art. 1º [...]

§2º O valor do auxílio será de R\$ 371,25 (trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de março de 2020

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Maringá, 16 de março de 2020.

À Câmara Municipal de Maringá

Ilmo. Sr. Mario Massao Hossokawa – Presidente

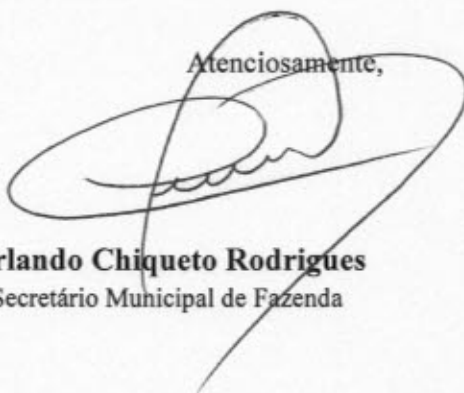
Em atendimento ao Art. 16¹, inciso I,
da Lei Complementar 101/2000, foram apurados os seguintes valores:

Descrição	Valor	Orçamento Anual	%
Valor mensal do incremento proposto	R\$ 283.214,40	R\$ 1.507.775.223,00	0,019%
Total 2020	R\$ 2.832.144,00	R\$ 1.568.086.231,92	0,181%
Total 2021	R\$ 3.398.572,80	R\$ 1.630.809.681,20	0,208%
Total 2022	R\$ 3.398.572,80	R\$ 1.696.042.068,44	0,200%

Informo que os valores serão financiados no ano de 2020 com recursos de superávit da fonte 3000 e nos anos subsequentes nos termos da Lei Orçamentária dispuser usando o incremento da arrecadação própria.

Reforço protestos de estima e
consideração e colocamo-nos a disposição, para as informações e esclarecimentos que
se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

¹ Lei 101/2000. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;